

Contribuições recebidas para o Edital de Pagamento Por Serviços Ambientais para a Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural

Processo SEI nº 262.00004329/2025-43

O presente documento reúne as contribuições recebidas no âmbito da consulta pública referente ao Edital de Chamamento Público nº 53/2025, destinado ao Pagamento por Serviços Ambientais – PSA para a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, na Fundação Florestal do Estado de São Paulo.

Ao todo, foram registradas contribuições de 13 participantes. Para fins de organização e preservação da identificação dos respondentes, as manifestações foram identificadas neste documento pela numeração de Participante 1 a Participante 13.

Observação: as sugestões foram organizadas por item do edital, conforme o formulário publicado na consulta pública, mantendo as contribuições na íntegra, submetidas por cada participante, sem consolidação ou alteração de conteúdo.

Síntese das contribuições recebidas por item do edital

Bloco	Participantes registrados	Total de registros
Item 1 – Introdução	1, 2, 4, 8, 13	5
Item 2 – Objetivo	1, 2, 4, 8, 9, 10, 13	7
Item 3 – Requisitos	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13	11
Item 4 – Priorização	1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 13	8
Item 5 – Cálculo do PSA	1, 2, 4, 5, 8, 9, 11, 13	8
Item 6 – Procedimento e Prazos	1, 2, 4, 6, 8, 13	6
Item 7 – Contratação	1, 2, 4, 8, 10, 13	6
Item 8 – Pagamentos	1, 2, 4, 8, 10, 13	6
Item 9 – Disposições Finais	1, 2, 4, 8, 13	5
ANEXO I - Critérios e pontuação para priorização das áreas	1, 2, 4, 6, 8, 11, 13	7
ANEXO II - Critérios e valores para cálculo do PSA	1, 2, 4, 8	4
ANEXO III - Documentação para abertura do processo de criação de RPPN - Fundação Florestal	1, 2, 4, 8	4
ANEXO IV - Manifestação de interesse	2, 8	2
Avalie o PSA para criação de RPPN	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	13
Outras sugestões são bem vindas	1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11	8

Item 1 – Introdução

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	As mudanças climáticas estão avançadas, a segurança hídrica e alimentar da humanidade depende da preservação e regeneração das florestas. A maior parcela dos territórios são propriedades particulares, garantindo a preservação ambiental nelas pode ser a ferramenta mais efetiva para garantir nossa sobrevivência e qualidade de vida.
Participante 2	Respirar ar puro, animais raros, árvores ricas, vida após asfalto.
Participante 4	O parágrafo diz: "De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei Federal nº 9.985/2000, a RPPN é uma Unidade de Conservação (UC) de domínio privado e caráter perpétuo, com objetivo de conservação da biodiversidade, sem que haja desapropriação ou perda dos direitos de uso da propriedade". Reescreveria como "De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei Federal nº 9.985/2000, a RPPN é uma Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, sob domínio privado, com caráter perpétuo e objetivo de conservação da biodiversidade, sem que haja desapropriação."
Participante 8	Gostaria de saber se o fato de não poder haver exploração direta dos recursos naturais tornaria a coleta de sementes nativas na área da RPPN ilegal.
Participante 13	A introdução do edital está clara em seu propósito, porém considero necessário que o documento antecipe, desde essa seção, a tensão existente entre: (a) a obrigação perpétua da RPPN após a averbação, e (b) o benefício financeiro temporário previsto no PSA. Como essa relação é central para a tomada de decisão dos interessados, sugiro que a introdução explicita que a criação da RPPN implica compromissos vitalícios, enquanto o PSA possui vigência limitada, permitindo que potenciais participantes compreendam desde o início a assimetria temporal dos compromissos assumidos.

Item 2 – Objetivo

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Dar valor aos fragmentos de vegetação nativa nas propriedades rurais para subtrair esses ativos ambientais e incentivar a recuperação ecológica na regularização dos passivos ambientais.
Participante 2	Preservar e conscientizar que todos nós necessitamos da natureza preservada, que sem ela não há animais, pássaros, remédios, água, nascentes, beleza natural, e qualidade de vida, que se cada um que tiver um pequeno médio ou grande espaço de área rural precisa preservar e vai ganhar além da qualidade de vida sua e da biodiversidade, incentivo do governo e ser referência na sua cidade como guardião daquilo que muitos sabem da importância, mas poucos tem o prazer de ver de perto o poder da natureza preservada.
Participante 4	Acrescentaria um parágrafo ressaltando o benefício que um proprietário de RPPN teria para compensar a perda do direito de exploração direta da terra: "A criação de uma RPPN representa uma vantagem econômica estratégica para o proprietário, transformando a conservação ambiental em um ativo de seu patrimônio. Ao instituir a reserva, o proprietário não apenas recebe apoio técnico e incentivos para restaurar áreas degradadas, valorizando a propriedade, mas também fortalece a proteção de seu território dentro de regiões prioritárias, como Áreas de Proteção Ambiental (APAs). Esta iniciativa posiciona a terra como peça fundamental para o cumprimento das metas estaduais de conservação, abrindo portas para potencial acesso a benefícios fiscais, programas de pagamento por serviços ambientais e outras fontes de renda vinculadas à preservação, alinhando o proveito econômico com a proteção do patrimônio natural."
Participante 8	De acordo, mas a conservação de nascentes precisa ser priorizada nos objetivos.
Participante 9	Sugiro incluir Áreas de Proteção de Mananciais como áreas prioritárias para conservação e restauração da vegetação nativa.
Participante 10	Da mesma forma como o apoio à criação é importante, o apoio à implementação e gestão é tão importante quanto! Inclusive, isso é uma sinalização para a PF ou PJ que está criando uma RPPN de que SIM, ele terá apoio durante sua jornada. Já para os RPPNistas, isso é fundamental, já que na maioria das vezes os recursos são escassos e as necessidades são muitas! Dessa forma, ampliar o escopo do objetivo para apoio à elaboração de plano de manejo; apoio para a implementação de sinalização e outras ações de proteção; apoio à aquisição de equipamentos para brigada de incêndio; apoio a ações

Participante	Contribuição recebida
	de restauração em RPPNs ou fora de RPPN, mas em imóveis que abriguem RPPN. Enfim, seria muito importante deixar esse escopo mais abrangente e permitir a participação aos RPPNistas já existentes.
Participante 13	Sugiro incluir no texto objetivo uma menção à necessidade de: <ul style="list-style-type: none"> - Orientações formais para casos de imóveis com múltiplos herdeiros, copropriedade, inventário ou sucessão iminente; - Maior clareza sobre como o programa pretende garantir segurança jurídica, administrativa e financeira aos interessados; - Indicação de que a Fundação publicará documentos complementares, como guias, FAQs e instruções práticas, para apoiar proprietários no processo de criação e manutenção de RPPNs.

Item 3 – Requisitos

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Aderir a regularização ambiental e ao protocolo de transição agroecológica nas áreas produtivas da propriedade.
Participante 2	Ser proprietário (a), posseiros, produtores rurais, que visam ter em sua propriedade com incentivo do governo grandes áreas protegidas de matas nativas.
Participante 3	<p>ITEM 3.1 - Limita a elegibilidade à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) com área mínima de 10 hectares.</p> <p>>>> Proposta de Alteração para Maior Efetividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redução da área mínima para incluir propriedades com dimensões inferiores a 10 hectares. (e/ou) - Adoção de critérios que permitam a soma de áreas menores e contíguas para compor RPPNs elegíveis. <p>A REDUÇÃO DA ÁREA MÍNIMA ou POSSIBILIDADE DE SOMA DE ÁREAS CONTÍGUAS (de diferentes propriedades) ampliaria o universo de participantes, aumentando a efetividade ambiental e social do edital. Isso pode ser complementado por critérios técnicos que priorizem a conectividade, a fragmentação do habitat e a representatividade das formações nativas, conforme já previsto no edital.</p> <p>Contextualização Local</p> <p>Águas da Prata, município com baixa densidade demográfica e perfil fundiário marcado pela predominância de pequenas propriedades rurais, apresenta uma significativa fração de áreas naturais remanescentes de Mata Atlântica, que representam uma importante oportunidade para conservação ambiental em âmbito privado. Todavia, grande parte dessas propriedades rurais possui tamanho inferior a 10 hectares, o que restringe naturalmente a participação dos proprietários rurais menores neste edital.</p> <p>Impacto da Área Mínima na Adesão</p> <p>A exigência de área mínima absoluta de 10 hectares limita a possibilidade de adesão e consequentemente restringe o alcance e impacto ambiental pretendidos pelo programa de PSA no município. Muitos pequenos proprietários detêm áreas menores, que somadas poderiam representar uma contribuição relevante para a conservação da biodiversidade e a proteção dos recursos hídricos locais, desde que houvesse flexibilidade para considerar áreas contíguas e somadas para atendimento dos critérios.</p> <p>Justificativa Técnica e Social A flexibilização contribui para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampliação da conservação ambiental em áreas tradicionalmente não protegidas; - Valorização e incentivo à conservação em pequenas propriedades familiares; - Fortalecimento da participação comunitária e territorial na conservação ambiental; - Melhor uso dos recursos públicos ao alcançar maior número de propriedades e maior diversidade ambiental.
Participante 4	I. Possuir uma área mínima de 10 (dez) hectares para a instituição da RPPN, ou, no caso de áreas menores, desde que se apresente uma proposta com 2 (duas) ou mais RPPN próximas, no mesmo imóvel, e desde que a soma de suas áreas seja igual ou superior a 10 (dez) hectares.

Participante	Contribuição recebida
	<p>substituir [próximas] por [em até x quilômetros de distância]</p> <p>II. O imóvel deve estar com uso e ocupação em situação regular, comprovado por meio de certidão vintenária atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula de registro do imóvel. a) Se for propriedade rural, na matrícula deverá constar a descrição do imóvel georreferenciado pelo Sistema Geodésico Brasileiro, certificado pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF/INCRA).</p> <p>inseriria um Parágrafo único. O proprietário que não atender ao requisito II deste artigo e estiver interessado em apoio na regularização para exclusivo fim de conversão em RPPN poderá inscrever sua manifestação no [Cadastro XPTO] da Fundação Florestal</p>
Participante 5	<p>“Possuir uma área mínima de 10 (dez) hectares para a instituição da RPPN, ou, no caso de áreas menores, desde que se apresente uma proposta com 2 (duas) ou mais RPPN próximas, no mesmo imóvel, e desde que a soma de suas áreas seja igual ou superior a 10 (dez) hectares.” será que tem algum equívoco na redação? não entendi: se as diferentes RPPN são no mesmo imóvel ela se enquadra no texto anterior que indica que a RPPN precisa ter 10ha e pronto. Ou esta área da primeira redação de 10ha precisa ser contínua? O edital não poderia custear o georreferenciamento, seria um grande estímulo para aderirem ao PSA.</p>
Participante 6	<p>I - Serão priorizadas propriedades que possuam área mínima de 10 (dez) hectares para a instituição da RPPN, ou, no caso de áreas menores, desde que se apresente uma proposta com 2 (duas) ou mais RPPN próximas, no mesmo imóvel, e desde que a soma de suas áreas seja igual ou superior a 10 (dez) hectares. Áreas inferiores a 10 (dez) hectares, de apenas 1 (uma) RPPN, serão consideradas menos prioritárias, mas ainda poderão participar do programa. VI - Poderão participar deste edital propostas para criação de RPPNs para reconhecimento nas três esferas de gestão pública, federal (ICMBio), estadual (Fundação Florestal) e municipal (prefeituras e secretarias de meio ambiente).</p>
Participante 7	<p>A criação de uma RPPN, por definição, representa um ato voluntário de destinação perpétua de áreas à proteção da biodiversidade. Assim, qualquer medida que amplie o universo de propriedades aptas a aderir a esse compromisso contribui diretamente para o aumento de áreas protegidas no Estado, conforme já explicitado na própria Introdução e nos Objetivos do edital. Pequenas propriedades, ainda que com área inferior a 10 hectares, podem exercer papel estratégico para a formação de corredores ecológicos, redução da fragmentação florestal, aumento da conectividade entre remanescentes, proteção de ecossistemas sensíveis ou marginais e ampliação de zonas-tampão de Unidades de Conservação. Limitar a participação a imóveis com área mínima de 10 hectares exclui um importante conjunto de áreas que desempenham função ecológica relevante e que, muitas vezes, estão justamente nas porções mais sensíveis da paisagem. Tanto no Objetivo (item 2) quanto nos critérios de priorização (item 4, III), o edital reconhece expressamente a importância estratégica de áreas localizadas em zona de amortecimento de Unidades de Conservação.</p> <p>É precisamente nessas áreas que pequenas propriedades podem ser decisivas para:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) ampliar a proteção do entorno de UCs 2) reduzir pressões antrópicas sobre a Unidade 3) garantir continuidade ecológica entre o núcleo protegido e áreas adjacentes 4) criar “efeitos tampão” que aumentam a integridade do ecossistema. <p>No caso de propriedades confrontantes com Unidades de Conservação, como é meu caso, a contribuição é ainda mais imediata, já que a criação de uma RPPN contígua à UC fortalece de forma direta a efetividade da proteção integral. Um imóvel por exemplo de 6 hectares para criação de RPPN, localizado integralmente na zona de amortecimento de um Parque Estadual, especialmente quando faz limite físico com a Unidade, exerce relevância ecológica que supera, em muito, sua extensão territorial. Compreendendo que a área mínima busca garantir viabilidade operacional e maximização de resultados, sugiro respeitosamente adequação do edital, conforme propostas abaixo:</p> <p>Proposta A — Inclusão direta de propriedades menores de 10 ha Permitir a participação de imóveis menores de 10 hectares quando situados em áreas de alta relevância ambiental, conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> - zona de amortecimento de UC, - áreas consideradas prioritárias pelos estudos do BIOTA/FAPESP (critério já incorporado ao edital), - propriedades confrontantes com Unidades de Conservação. <p>Proposta B — Criação de regra específica de exceção Caso não se deseje incorporar a participação ampla de todas as propriedades menores que 10 ha, sugere-se criar uma categoria especial dentro do edital, por exemplo:</p> <p>“Poderão participar propriedades com área inferior a 10 hectares quando a área proposta para RPPN:</p>

Participante	Contribuição recebida
	<p>(i) estiver localizada na zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral; ou</p> <p>(ii) confrontar com Unidade de Conservação; ou</p> <p>(iii) estiver situada em áreas classificadas como de alta prioridade para criação de UC ou conectividade segundo mapas do BIOTA/FAPESP.”</p> <p>A exigência de área mínima de 10 hectares, embora compreensível em termos gerais, não deve impedir a participação de proprietários que estejam dispostos a destinar sua propriedade à proteção perpétua; possuam área ambientalmente estratégica; contribuam de forma direta para a proteção e expansão de Unidades de Conservação existentes.</p> <p>Dessa forma, solicito que o edital admita a participação de áreas menores de 10 ha, quando tecnicamente justificadas pela localização; ou estabeleça regras específicas de exceção, garantindo segurança jurídica e coerência com os próprios critérios de priorização e objetivos do programa.</p>
Participante 8	De acordo.
Participante 10	O item I deve ser excluído do edital, já que uma ação de política pública não pode ou não deve restringir algo que a própria lei não restringe. RPPN não tem tamanho mínimo e essa limitação não faz o menor sentido, principalmente se a ideia é fomentar a criação de novas RPPNs. O item V.a) também não faz sentido, se o proprietário recebeu algum recurso de outra fonte pública para, por exemplo, georreferenciar a área (com vistas a criar uma RPPN!) e agora tem um edital para ele - finalmente - criar a RPPN, não vai poder participar? Na minha opinião, é um contrassenso.
Participante 12	<p>a) Sejam contíguas, adjacentes ou situadas a até 500 metros de distância de outras Unidades de Conservação (UCs), RPPNs já reconhecidas, ou outras áreas naturais protegidas, públicas ou privadas;</p> <p>b) A soma da área proposta com as áreas protegidas adjacentes ou próximas resulte em mosaico superior ou igual a 10 hectares, contribuindo de forma efetiva para conectividade ecológica;</p> <p>- II-B (novo). Em caráter excepcional e visando ampliar o acesso de pequenos proprietários ao edital, o georreferenciamento completo do imóvel, certificado pelo SIGEF/INCRA, poderá ser dispensado na fase inicial de habilitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>a) Planta simplificada do imóvel, contendo perímetro aproximado, delimitação da área proposta para RPPN e indicação dos confrontantes, assinada por técnico habilitado;</p> <p>b) Memorial descritivo simplificado, sem necessidade de coordenadas completas do Sistema Geodésico Brasileiro, mas contendo informações suficientes para identificação preliminar do imóvel;</p> <p>c) Orçamento detalhado para a execução do georreferenciamento completo, emitido por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);</p> <p>d) Declaração de que o proprietário se compromete a contratar o georreferenciamento após a aprovação da área no edital e que este poderá ser custeado com recursos do PSA, conforme autorizado pela Fundação Florestal.</p> <p>Parágrafo único. A apresentação do georreferenciamento completo e certificado será obrigatória somente para a etapa de averbação da RPPN, conforme previsto no processo de criação, não constituindo impedimento para análise inicial, para a priorização nem para a publicação do resultado.</p>
Participante 13	<p>Sugiro complementar os requisitos com orientações específicas (ou menção a diretrizes já existentes) para casos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - propriedades com co-herdeiros, meeiros e coproprietários; - imóveis cujo processo de inventário esteja em andamento ou seja iminente; - necessidade (ou não) de anuência prévia de herdeiros e meeiros, evitando litígios futuros; - esclarecimento sobre como proceder quando o proprietário é idoso e há risco de abertura de inventário logo após a averbação da RPPN.

Item 4 – Priorização

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Priorizar as propriedades produtivas da agricultura familiar, em sistemas orgânicos ou propriedades com mais de 80% de cobertura com vegetação nativa.
Participante 2	Proteger aquela propriedade que já é rica em mata nativa ou restaurar áreas degradadas pela mão do homem, mostrando que ser guardião de matas é vantajoso e podem levar o sustento para seus lares. sem precisar abrir Áreas para seu manejo visando só a produção ou criação.
Participante 4	O proprietário muito provavelmente não tem ideia de como justificar esses requisitos. Colocaria um Parágrafo 2o com a possibilidade de apoio, através de uma plataforma online, um caderno de instruções ou um canal de comunicação via formulário que desse tal apoio.
Participante 6	VI. Proprietário pessoa física, com ou sem fins lucrativos. Será priorizado o pagamento de serviços ambientais para proprietários que residam ou utilizem a propriedade como parte de sua fonte de renda. VII. Pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos. Propriedades vinculadas à empresas poderão participar do programa de PSA para RPPNs, mas em uma escala inferior de prioridade.
Participante 8	De acordo.
Participante 9	No item III, incluir Área de Proteção de Mananciais.
Participante 10	Os itens IV e V não deveriam constar como critérios de priorização por tratarem de tamanho de RPPN, o que a própria LEI não restringe. Havendo critérios técnicos como os estampados nos itens I a III, não há necessidade de impelir o particular a aumentar o tamanho da RPPN. Quanto ao item VI, se a intenção é a criação de RPPN para aumento da área protegida no Estado de SP, qual a diferença do perfil PF/PJ com ou sem finalidade lucrativa? Os mais necessitados devem ser alvo de outras políticas públicas, aqui estamos tratando de área protegida. Esse tipo de distorção mais dificulta/afasta parte dos interessados do que aproxima. Quanto aos critérios de desempate, em minha opinião, deveriam ser todos técnicos, sem distinção de tamanho ou natureza jurídica do instituidor da RPPN.
Participante 13	Os critérios apresentados são adequados, mas entendo que é uma possibilidade que o edital inclua exemplos aplicados da metodologia de priorização, especialmente para pequenos e médios imóveis. Isso auxiliaria os interessados a prever sua classificação e avaliaria objetivamente a viabilidade de participação. Além disso, seria útil esclarecer: <ul style="list-style-type: none"> - como são tratados empates em cenários com múltiplos critérios semelhantes; - se existe priorização adicional para imóveis familiares ou em áreas de alta pressão urbana.

Item 5 – Cálculo do PSA

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Basear no valor da terra nua do município. Pois essas áreas podem ser vendidas e haver supressão da vegetação.
Participante 2	1 hectare preservado= 400 reais ao mês; 2 hectare preservado=800 reais ao mês; 3 hectare preservado=1.200 reais ao mês E assim e diante conforme o interesse do proprietário a preservar ou restaurar sua área degradada.
Participante 4	Idem ao item anterior. Ideal seria um simulador, que fosse uma planilha.
Participante 5	Não se neste item ou em outro poderiam informar o que pode ser feito com os recursos que o edital vai oferecer aos que se candidatarem. Por exemplo, seria possível pagar o cartório para averbar a inscrição da RPPN na matrícula? poderia fazer a recomposição florestal da área?
Participante 8	De acordo.
Participante 9	No item III, incluir Área de Proteção de Mananciais.
Participante 11	Aumentar a permissão de área degradada para até 50% da área da RPPN como área a ser restaurada, desde que acompanhada de Projeto de Restauração/PRAD. Justificativa: Essa flexibilização permite que áreas atualmente degradadas, mas relevantes na paisagem para conectividade e segurança hídrica, ingressem como RPPN. Atende o objetivo específico 2 (incentivar a restauração em áreas antropizadas).
Participante 13	Sugiro que o edital disponibilize:

Participante	Contribuição recebida
	<ul style="list-style-type: none"> - simulações financeiras reais ou típicas para diferentes tamanhos de áreas (10 ha, 20 ha, 50 ha, 100 ha etc.); - exemplos de PSA pagos em editais anteriores; - valores médios de vegetação nativa e área degradada em regiões comuns de inscrição; - tabela consolidada para facilitar o cálculo preliminar por parte dos proprietários.

Item 6 – Procedimento e Prazos

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Equipe técnica POR MUNICÍPIO. Georreferenciamento da propriedade, monitoramento anual. Prazo de 12 meses para iniciar a regularização ambiental.
Participante 2	Envio de documentação necessária via anexos por internet, acesso ao email e telefone pessoal. Prazo para ser aceito ou não 30 dias.
Participante 4	Editorial. Ao invés de "Prazo para publicação no DOESP é de até 30 dias após encerrado o prazo para recebimento dos pedidos." Seria "A publicação no DOESP deve ser de até 30 dias após encerrado o prazo para recebimento dos pedidos." E "Parágrafo 1º. O proprietário de área não selecionada por insuficiência de recursos para pagamento do valor integral do PSA, poderá pleitear, se lhe convier, a participação pelo valor disponível, devendo para tanto se manifestar no prazo de 15 dias, após notificado a este respeito pela Fundação Florestal." Precisaria explicar de que forma deve ser feita tal manifestação (por exemplo, email e confirmação de recebimento pela FF).
Participante 6	c) Interposição de recurso. Os proprietários que aderirem ao edital terão 20 (vinte) dias úteis, após a data da publicação da lista das áreas selecionadas, para apresentar recurso frente aos resultados.
Participante 8	De acordo.
Participante 13	Solicito esclarecimento sobre a justificativa para que o contrato de PSA tenha vigência de apenas 1 ano, especialmente considerando que: <ul style="list-style-type: none"> - a RPPN, uma vez criada, possui caráter perpétuo, obrigando sucessores e herdeiros; - não há garantia de continuidade dos incentivos; - não está claro se haverá editais futuros, renovações ou apoios complementares. A assimetria entre duração do benefício e duração da obrigação deveria ser abordada diretamente nessa seção.

Item 7 – Contratação

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Dispõe do valor da terra nua ao proprietário em parcelas calculadas de acordo com os recursos do estado, visto ser irreversível a criação de RPPN.
Participante 2	Contrato enviado previamente com todos requisitos legíveis para que as pessoas mais leigas possam estar ciente de tudo.
Participante 4	"III. O contrato terá um prazo de vigência de 1 (um) ano." É muito pouco. Deveria haver algo assim: "III. O contrato terá um prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado automaticamente por um ou mais períodos anuais subsequentes, a critério da FF e respeitados os demais requisitos deste edital."
Participante 8	De acordo.
Participante 10	O prazo de vigência desses contratos deveria prever apoio por mais tempo, no mínimo 3 anos.
Participante 13	Sugiro que a seção inclua orientações adicionais (ou menção a documentos já existentes) para os seguintes casos: <ul style="list-style-type: none"> - imóveis com copropriedade, herdeiros múltiplos ou possibilidade de litígio; - procedimentos necessários quando um proprietário falece durante a tramitação ou vigência do PSA;

Participante	Contribuição recebida
	- necessidade ou não de anuência dos herdeiros para assegurar validade e continuidade da RPPN.

Item 8 – Pagamentos

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Anual após parecer favorável do monitoramento.
Participante 2	Pagamentos mensais, e a cada final de ano mais uma contribuição e remunerar aquele que avançou na sua propriedade pela preservação e aquele que quer proteger manter sempre intacta a a área protegida. assim levando a ele também uma certificação como incentivo.
Participante 4	Os pagamentos serão feitos em conta corrente aberta exclusivamente para esta finalidade.
Participante 8	De acordo.
Participante 10	Se incluídos outros pontos no objetivo, precisaria revisar esse item para agasalhar as demais situações.
Participante 13	Sugiro que a Fundação apresente: <ul style="list-style-type: none"> - histórico de prazos reais de pagamento em editais anteriores; - cronogramas exemplificativos; - esclarecimento sobre possíveis atrasos e como são tratados; - orientação sobre exigências que condicionam a liberação da parcela final.

Item 9 – Disposições Finais

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Criar um mecanismos que Incentive um conjunto de propriedades vizinhas com fragmentos conectados para valorizar as propriedades com porções pequenas de vegetação nativa a aderirem a RPPN pode ser um caminho interessante.
Participante 2	Ser mais comentada e repassada os PSAs, e aceitar desde pequeno ao grande com objetivo final de manter as matas nativas de pé.
Participante 4	"A divulgação do edital será feita nas plataformas e redes da internet da SEMIL e Fundação Florestal, entre outros meios, podendo ainda se dar por meio de palestras virtuais e/ou presenciais, caso necessárias". Seria bom ter uma página específica discriminada nesta seção. Está vago demais.
Participante 8	Eu acredito que áreas que seja parte de contratos de restauração ambiental devem ser consideradas nesse edital. Não é fácil conscientizar proprietários de terras, e levá-los ao ponto de concordarem em restaurar suas propriedades. Negar-lhes o direito de participar de editais de preservação permanente não me parece uma boa ideia.
Participante 13	Sugiro incluir diretrizes (ou menção a diretrizes existentes) sobre casos excepcionais, como: <ul style="list-style-type: none"> - inviabilidade técnica superveniente; - sobreposição com obras públicas ou políticas estaduais; - disputas judiciais entre sucessores; - impossibilidade de gestão adequada da RPPN por razões alheias à vontade do proprietário.

Anexos do edital

ANEXO I - Critérios e pontuação para priorização das áreas

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Agricultura familiar 10; Agricultura orgânica 8; Hectares de vegetação nativa 1 / ha; Proprietário residente 5.
Participante 2	Critério conseguir sobreviver em áreas rurais não só plantando e criando como também preservando as matas nativas do Brasil. pontuar aquele que avançou em seu objetivo, mostrando que aquele lugar que não tinha mais animais silvestres, voltou a ter.
Participante 4	O proprietário pode não conhecer os critérios, ou saber quais atende. Seria bom ter uma planta, ou um plantão de dúvidas baseado em informações prestadas pelo proprietário (como o CAR).
Participante 6	FITOFISIONOMIA RADAM BRASIL - Floresta Ombrófila Densa = 7,5 TAMANHO DA RPPN - < 5 hectares = 1 - 5 a 20 = 2,5 - 20 a 50 = 5 - 50 a 200 hectares = 7,5 - > 200 hectares = 10
Participante 8	De acordo.
Participante 11	Avaliar a inclusão, no anexo I (critérios e pontuações), de pontuações para "Potencial de restauração ecológica" para áreas que apresentem projeto de restauração/PRAD desenvolvido. Justificativa: Incluir essa priorização, pode estimular proprietários a buscarem projetos de restauração para suas áreas degradadas. Atende o objetivo específico 2 (incentivar a restauração em áreas antropizadas). Avaliar o uso de pesos diferentes para 'Tamanho da RPPN' e '%RPPN/Imóvel', visto que uma RPPN de 200 hectares em um imóvel de 1000 hectares pode ter maior relevância ecológica do que uma RPPN de 1 hectares em um imóvel de 2 hectares.
Participante 13	Sugiro complementar com simulações de PSA para tamanhos variados de imóveis;

ANEXO II - Critérios e valores para cálculo do PSA

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Valor da terra nua do município.
Participante 2	Critério conseguir sobreviver em áreas rurais não só plantando e criando como também preservando as matas nativas do Brasil. pontuar aquele que avançou em seu objetivo, mostrando que aquele lugar que não tinha mais animais silvestres, voltou a ter.
Participante 4	Uma planilha demonstrativa ajudaria.
Participante 8	De acordo.

ANEXO III - Documentação para abertura do processo de criação de RPPN - Fundação Florestal

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Georreferenciamento certificado no INCRA.
Participante 2	Pessoas físicas jurídica ou produtores rurais, contrato, escritura ou certidão de posse da propriedade e de seu responsável.
Participante 4	Um link para envio de cada um destes documentos (formulário Google com possibilidade de upload) e marcador do que foi enviado (com um aviso de que o envio não implica necessária aprovação pela FF).
Participante 8	De acordo.

ANEXO IV - Manifestação de interesse

Participante	Contribuição recebida
Participante 2	Uma pequena pessoa em meio a tantas desejando ver o Brasil com áreas mais verdes.
Participante 8	De acordo.

Avalie o PSA para criação de RPPN

Os participantes atribuíram notas de 0 a 5 ao edital, conforme apresentado abaixo:

Participante	Nota
1	5
2	5
3	4
4	4
5	5
6	5
7	5
8	4
9	5
10	3
11	5
12	4
13	5

Outras sugestões são bem vindas

Participante	Contribuição recebida
Participante 1	Subsidiar o trabalho de georreferenciamento das propriedades rurais. Exigir do município a criação da lei de uso e ocupação do solo, zoneamento rural.
Participante 3	Por favor, procurem incluir pequenos proprietários e até mesmo associações de pequenos proprietários. Nosso Município e região dependem disso.
Participante 4	A ideia é excelente. A título de aprimoramento, proporia torná-la mais acessível ao grande público, por meio de uma "helpline" e sistemas de apoio (especialmente em termos de classificação e previsão de pagamentos - "quanto eu ganho com isso"). O período de 1 ano para PSA, sem prorrogação, desestimula proprietários que poderão ter o uso de suas terras permanentemente limitados.
Participante 5	Poderiam oferecer aos que aderirem/forem contemplados com o PSA um suporte técnico para monitoramento, recomposição da área ou o que for necessário para a RPPN em termos de apoio técnico e jurídico.
Participante 6	O PSA deveria ser viável não apenas para a criação de RPPNs, mas para pagamentos mais frequentes. A realidade da maior parte dos interessados em criar RPPNs é de áreas pequenas, inferiores a 20 ha, com dificuldades de proteger, recuperar, cercar, instalar placas ou outras estruturas, custos que são permanentes para os proprietários.
Participante 8	Esclarecer se frutas nativas podem ser coletadas para beneficiamento, assim como coleta de sementes nativas.
Participante 10	Criar novas RPPNs é muito importante, mas apoiar aqueles que deram o primeiro passo para o aumento da área protegida do Estado de SP, é ainda mais importante e urgente! Parabenizo pela iniciativa, com a esperança de que o escopo seja revisto.
Participante 11	Apenas agradecer e reconhecer o esforço da Fundação Florestal e Governo do Estado. Esperamos que outros temas, como CRAs e outros incentivos para a conservação, também possam ser fortalecidas nas RPPNs do território paulista. Saudações e votos de estima e consideração da equipe da SOS Mata Atlântica.

=//=